



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1978

Peles vinte horas e trinta minutos do dia 22 de Março de 1978 reuniu no Palácio de D. Manuel a Assembleia Municipal de Évora, estando presentes, além do seu Presidente, senhor Mário Barradas, e 1º. e 2º. secretários, respectivamente senhores José da Conceição Alves Madeira e Humberto Carlos Pereira Paixão, os seguintes membros: Manuel Joaquim Picado, Jorge Pinheiro Alves, António Alexandre Botelho, João António Torrinhas Paulo, Armando de Carvalho Guerreiro da Cunha, Miquelina Jesus Amaral Lopes Condeço, José Ferreira Nunes Bizarro, Reinaldo José Coelho Pimenta, Fernando Lourenço Farinha, António José Varela, Joaquim Jacinto Piteira Furtado, Joaquim António Valverde, Norberto Marcelino Zambujo de Matos, José António Caeiro, Vasco Varela Tenório e Santos José Metrogos.

Entraram no decorrer dos trabalhos os senhores Sertório Leal Barona, Fernando Nunes Percheiro e António Joaquim Fava da Luz, tendo faltado os senhores Cláudio José Mendes dos Santos, Armando Serôdio Quintas, Henrique António de Oliveira Troncho, José Rodrigues Costa, Manuel Gaudêncio Narigueta, Jacinto António Godinho, José António Oliveira Almodovar e Estêvão de Mira Rosado.

Após ter dado início aos trabalhos, o Presidente da Mesa referiu-se à presença da funcionária da Assembleia Municipal, cuja entrada ao serviço tinha já tornado possível despachar, dentro do prezo, o expediente relativo à constituição do Conselho Municipal.

O primeiro Secretário leu em seguida as actas referentes às sessões de trinta de Janeiro e dois de Fevereiro de 1978, que foram aprovadas por 20 votos a favor, nenhum contra e 2 abstenções, depois de feitas as correcções que a seguir se descrevem:

Acta da sessão de 30/Jan/78 - Página seis, linha treze:- Substituição de "Feira de S. João" por "Plano da Feira de S. João"; e página oito, linha três:- Alteração do nome do novo vereador e tempo inteiro, de "João" para "António Foito".

Acta da sessão de 2/Fev/78 - Página seis, linha onze:- substituição do vocábulo "interviu" pela sua forma correcta - "interveio".

PLANO DE ACTIVIDADES - GRUPO DE TRABALHO - O senhor Pinheiro Alves pediu então a palavra, oois só através de leitura das actas havia

tomado conhecimento da indicação do seu nome para fazer parte de um grupo de trabalho criado no âmbito da apreciação do Plano de Actividades da Câmara para 1978. O Presidente da Mesa esclareceu que se tratava do acompanhamento técnico das obras do novo edifício da Câmara e que a Mesa o informaria por escrito sobre o assunto.

Aprovadas as actas, o senhor Armando Cunha, em declaração de voto, explicou que a sua abstenção se devia ao facto de não ter estado presente nas sessões a que as mesmas diziam respeito, no que foi acompanhado pelo senhor Pinheiro Alves, quanto à segunda das reuniões em causa.

Ainda antes de se entrar na discussão da Ordem de Trabalhos propriamente dita, o Presidente da Assembleia deu conhecimento da correspondência recebida:

CONSELHO MUNICIPAL - Do Centro de Saúde, ofício nº. 810, de 20/3/78, indicando o respetivo representante no Conselho Municipal, tendo o senhor Armando Cunha dito a propósito que essa informação parece ser do interesse exclusivo do próprio Conselho.

MOVIMENTO VOLUNTARIO DESPORTIVO - Circular e prospectos relativos à pretendida dinamização do desporto de massas, solicitando o apoio das autarquias para as suas estruturas e iniciativas.

Foi deliberado remeter o assunto para o Grupo de Trabalho do Desporto.

CONSELHO PORTUGUÊS PARA A PAZ E COOPERAÇÃO - Carta de 2/3/78, agradecendo a colaboração prestada e a presença de um elemento da Assembleia na sessão realizada em Évora a 17/2/78.

FALTAS - Seguidamente, o membro senhor Pimenta solicitou uma informação quanto ao problema das faltas, ao que o Presidente da Mesa respondeu que a mesma reunirá oportunamente para elaborar o regimento da funcionários e verificar os casos de perda de mandato, o que será depois comunicado à Assembleia.

CARTÕES - Informou também que, quanto aos cartões solicitados para identificação dos membros da Assembleia, não havia ainda qualquer resposta do Ministério respectivo; ir-se-á insistir, e em caso de continuar a não haver resposta, a Assembleia criará os seus próprios cartões.

COMISSÃO MUNICIPAL DE TURISMO - O Presidente da Assembleia informou ainda que, por casu-
lidade, foi contactado por um grupo de alunos da Facul-
dade de Letras de Lisboa encarregado de programar uma visita de estudo a diversos pon-
tos de interesse histórico e artístico do distrito de Évora, no âmbito da cadeira re-
gida naquela Faculdade pelo Professor José Augusto França. Para o efeito, necessitavam
de mapas da cidade e do concelho para fazerem o itinerário, pelo que o Presidente da
Mesa se dirigiu à Comissão Municipal de Turismo, pelas quatro horas de tarde; no entan-
to, para além de constatar um grande abandono, não conseguiu obter qualquer mapa ou
prospecto, tendo a funcionária presente confirmado que não tinham nada.

Numa cidade com a importância histórica e turística de Évora, é de es-
tranhar o desinteresse que pessoalmente constatou, e pensa que isso contradiz a respon-
sabilidade assumida pela Câmara, segundo o Plano de Actividades para 1978 que foi apre-
sentado e a Assembleia aprovou.

Na sua opinião, verifica-se a existência de uma dualidade de poderes ao
nível da coordenação da actividade destas Comissões, pois não é clara a distinção entre
as responsabilidades atribuíveis à Câmara, através do Pelouro respectivo, ou à própria
Comissão, enquanto órgão auxiliar.

Por outro lado, as Comissões Municipais de Turismo parecem ter sido re-
vogadas, nos termos do Artigo 114 da Lei nº. 79/77, que expressamente revoga as dispo-
sições do Artº. 110, nº. 4, do Código Administrativo, extinguindo assim estas comissões,
como todos os restantes órgãos auxiliares.

Julga pois necessário que seja a Câmara a tomar nas suas mãos o funcio-
namento de um sector da maior importância no distrito.

Referiu ainda que o Código Administrativo (Artigo 122º.) volta a falar
em "zonas turísticas" e esses artigos não estão expressamente revogados, mas de acordo
com o disposto no Artigo 114º, deduz-se que essa outra legislação vai por acréscimo,
eté porque contrarie a presente.

À Câmara deverá, pois, competir o estudo dos quadros, funcionamento da
Comissão, etc., responsabilidade que tem que assumir, tanto mais que o Plano apresenta-
do contempla expressamente este aspecto.

Pedindo a palavra, o Presidente da Câmara informou que cada vereador é
responsável pelo respectivo pelouro, no que respeita à política, iniciativas, e, ao ní-
vel da organização interna, pelos quadros de pessoal, esquemas de funcionamento, etc..

O pelouro do Turismo tem funcionado com certa autonomia: além do orçamento próprio, desenvolve, na prática, acções que não passem pelo Presidente de Câmara; quanto ao pessoal, os horários, funções, etc., são conjugados com os dos trabalhadores da Câmara. A autonomia do pelouro é um facto, pode ter sido é mais ou menos bem utilizada pelo responsável.

O membro senhor Pimenta, em face do que disse o Presidente da Mesa, sugere que a Câmara insista com o vereador em causa para que as coisas não se voltem a passar desta forma e se faça uma modificação nas condições existentes.

O Presidente da Assembleia esclarece que, na sua opinião, o problema não se põe fundamentalmente quanto ao funcionamento da Comissão, mas sim quanto à própria orgânica, pois que a degradação do funcionamento se deve à existência de poderes diferentes. Assim, torna-se necessário resolver o problema da dualidade de poderes, e propõe que se notifique a Câmara de que, nos termos da Lei das Competências, a Comissão Municipal de Turismo foi extinta.

O senhor Barona concorda com a interpretação da Lei feita pelo Presidente da Assembleia e considera que, se essas Comissões existem, estão a atropelar a lei, pelo que pergunta se ainda existe a de Évora, e quem a compõe.

O Presidente da Assembleia confirma que a Comissão Municipal de Turismo de Évora ainda está a funcionar, e lembra que foi aprovado pela Assembleia o respectivo Orçamento, e nessa altura a Lei das Competências estava já publicada.

O senhor Armando Cunha considera incompreensível o facto de haver, para a Comissão Municipal de Turismo, essa especial autonomia, e pergunta que mecanismo interno de Câmara atribuiu a essa Comissão uma autonomia que os outros pelouros não têm.

O Presidente da Câmara esclareceu que o problema nunca foi discutido. A Câmara "herdou" as despesas e receitas próprias para o Turismo, que levaram a pressupôr a existência de uma entidade autónoma. A Comissão em si é que parece estar reduzida ao Vereador do pelouro. Inclusivamente, tem sido prática da Câmara, quando pretende oferecer uma taça, por exemplo, recorrer à Comissão de Turismo, e é o vereador responsável pela mesma que se pronuncia sobre esse dispêndio de verba. Em qualquer outro pelouro, o vereador põe os problemas e a Câmara delibera.

Feito este esclarecimento, o Presidente da Assembleia fez uma proposta, que constitui o anexo número 1 desta acta, visando, nos termos da Lei 79/77, a extinção da Comissão Municipal de Turismo de Évora.

Para o senhor Barona, no entanto, este problema levanta outra questão.

Se é certa a interpretação da lei feita na proposta, as despesas e receitas da Comissão deverão ser incluídas no Orçamento da Câmara; por outro lado, pergunta se há legislação, do conhecimento da Câmara, que tenha levado a esta separação.

O Presidente da Câmara esclareceu que nunca tinha ocorrido à Câmara a discussão do assunto. A solução a dar poderia ser a inclusão do Orçamento do Turismo no próximo orçamento suplementar da Câmara, passando este pelouro a ser gerido como qualquer dos outros.

O membro senhor Armando Cunha considera que, a ser assim, a própria Câmara terá que deliberar essa alteração, e não a Assembleia Municipal.

O proponente concorda, acrescentando que apenas se informará a Câmara da extinção da Comissão, sendo da sua competência as alterações dela decorrentes.

O Presidente da Câmara põe o problema de forma diferente: ou a Assembleia levanta a questão, e a Câmara interpreta como entender, ou a Assembleia delibera e a Câmara cumprirá. A Câmara irá discutir o assunto, e se a Assembleia concluir que as Comissões estão extintas, tomará as providências necessárias.

O Presidente da Assembleia esclarece que a Câmara será informada pela Assembleia, que também só agora se apercebeu do problema; o que a Câmara terá que cumprir é a Lei, e não a deliberação da Assembleia.

O senhor Armando Cunha é de opinião, no entanto, de que a Assembleia não poderá estar a sugerir a correcção de um erro em que ela própria caiu. A Câmara cumpriu a Lei que extinguiu as Comissões municipais de Turismo, devendo a Assembleia revogar a sua decisão de aprovar o Orçamento respectivo.

Depois desta intervenção, o Presidente da Assembleia reformulou a proposta dentro desse espírito, sendo a mesma lida, na sua nova redacção, para conhecimento da Assembleia.

Intervindo, o senhor Pinheiro Alves propôs que, no sentido de simplificação burocrática do processo, em vez de se anular a decisão que aprovou o orçamento e fazer-se um novo, para ser discutido e aprovado, a Assembleia poderia deliberar que a aprovação dada ao orçamento da Comissão Municipal de Turismo seria extensiva ao orçamento dos Serviços de Turismo, sem necessidade de novo orçamento, nova discussão, nova votação.

O senhor Armando Cunha discorda, porque julga que a Assembleia não pode estar a imiscuir-se num assunto da competência da Câmara, o que aconteceria se transformasse os orçamentos.

O senhor Picado julga que ambos têm razão. As despesas já feitas podem ser consideradas ilegais, se anulada a decisão da Assembleia. Por outro lado, não pode esta "empurrar" para a Câmara um erro que também foi seu. Julga, assim, que uma solução mais ou menos correcta, mais ou menos melhorada, poderia solucionar o problema, pelo que propõe que, a partir do próximo orçamento, a Câmara inclua o orçamento do Turismo no seu próprio.

O Presidente da Câmara informou que esta vai apresentar um orçamento suplementar no próximo mês de Abril, pelo que o dos Serviços de Turismo poderá ser incluído naquele. Esclareceu ainda que o orçamento suplementar inclui todas as alterações verificadas até à sua data, novas verbas, arranjos e acertos, nos quais será possível integrar as despesas provenientes do Departamento de Turismo.

O senhor Picado preocupa-se com o aspecto legal do problema, após a verificação da ilegalidade da existência da Comissão Municipal de Turismo, que tem funcionado, e que tem dado lugar a despesas, pois a Lei das Competências já tinha sido publicada quando da aprovação, pela Assembleia, do orçamento do Turismo,

O Presidente da Mesa esclarece que, tecnicamente, parece difícil pôr em prática a proposta do senhor Pinheiro Alves, enquanto por outro lado a proposta do senhor Picado não parece exequível, pois o processo assemelha-se. Os orçamentos suplementares servem para reorganizar, mudar de rubricas, reformular, sem que haja alterações substanciais.

Para o senhor Aimundo Cunha, a deliberação de uma Assembleia é válida até ser anulada, e só então produz efeitos. Enquanto a Assembleia não a anular, ela é válida para a Comissão de Turismo.

O senhor João Paulo considera que a não existência jurídica não contraria a existência de facto, pelo que pensa que a proposta apresentada poderia ajudar a ultrapassar o problema. E pois de opinião que o orçamento seja incluído no orçamento suplementar da Câmara, como havia sido sugerido.

O senhor Percheiro é de opinião que se trata de um assunto interno, pelo que julga que a proposta deve ser posta à votação, para se regularizar o problema levantado pela desatenção da Assembleia.

Nesta altura, o Presidente da Câmara recordou que a deliberação, para ter continuidade, deve ter o cuidado de ressalvar a anulação do orçamento anteriormente aprovado.

O senhor Bizarro concorda com o senhor Presidente da Câmara, e considera que a culpa cabe à Assembleia, que deve reconhecer a sua responsabilidade, apenas com o cuidado de analisar até que ponto a sua deliberação não irá levantar problemas à acção da Câmara.

O senhor Armando Cunha esclarece que, se se aprovar a reconversão, nada impede a Câmara de reconverter imediatamente o orçamento do Turismo.

O senhor Percheiro pediu um esclarecimento sobre a entidade a quem a Comissão de Turismo presta contas, tendo o Presidente da Câmara indicado que é ao Tribunal de contas.

Após este esclarecimento, o senhor Farinha propôs a votação imediata da proposta. Não havendo mais pedidos de intervenção, o Presidente da Mesa tornou a lê-la e pô-la à votação, após o senhor Bizarro ter clarificado que do texto se deduz que a reconversão em orçamento suplementar está autorizada pela Assembleia Municipal.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

ASS. SERVIÇOS MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO - Encerrado este assunto, entrou-se na apreciação do ponto 1 da Ordem de Trabalhos: "1. Discussão e deliberação sobre a permanência ou saída da Câmara Municipal de Évora da Associação dos Serviços Municipais de Habitação, de que fazem igualmente parte as Câmaras Municipais do Redondo, Portel e Viana do Alentejo".

O Presidente da Assembleia fez breves referências ao assunto, de que a Assembleia já tomou conhecimento através do extracto de acta da sessão da Câmara de três de Janeiro, que foi lido pelo primeiro Secretário e passa a constituir o anexo número dois desta acta. Depois, deu a palavra ao Presidente da Câmara, que informou ter sido o assunto apreciado novamente em sessão de dezassete de Janeiro. Como os elementos dessa acta não foram ainda enviados à Assembleia, fez a entrega de um extracto da acta dessa sessão ao primeiro Secretário, que o leu, passando a ser designado como anexo número três.

Intervém em primeiro lugar o senhor Botelho, que considerou que nos termos da alínea o) do Artigo 48º, da Lei 79/77 não competirá à Assembleia pronunciar-se sobre este assunto e autorizar o Município, que não solicitou essa autorização, a deliberar sobre o mesmo, pelo que julga ilegal a inclusão deste ponto na Ordem de Trabalhos. Por essa razão, não sabe que posição tomará, já que o citado artigo não autoriza a Assembleia a discutir este problema, como alguns elementos da Câmara parecem desejar, contra uma decisão democraticamente tomada.

O Presidente da Mesa esclarece que houve várias razões justificativas dessa inclusão: 1^a, razão - Ofício da Câmara, enviando um extracto de acta da sua sessão de três de Janeiro, no qual se refere, sem oposição de qualquer vereador, a apresentação à Assembleia do assunto; 2^a, razão - A competência da Assembleia para se pronunciar sobre o assunto cabe na alínea r) do Artigo 48º., segundo a qual lhe compete "Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução de interesses próprios da autarquia"; 3^a, razão - De acordo com o princípio geral expresso na alínea o), segundo o qual cabe à Assembleia "Autorizar o município a integrar-se em federações de municípios, a associar-se com entidades públicas, a participar em empresas regionais, ou a formar empresas municipais".

O senhor Bizarro apoia a intervenção do Presidente da Mesa e acrescenta que se a Câmara, quando desencadeou o processo, não pediu a aprovação da Assembleia, o fez pelo facto de na altura esta não estar ainda em funcionamento, ao que o senhor Armando Cunha contrapôs que a referência ao facto de não ter sido pedida essa autorização é um argumento especioso, pois já existia a Assembleia, assim como considera que ao fazer-se apelo ao disposto na alínea r) se está a suprimir a competência da Câmara, enquanto se prevê a hipótese de a Assembleia ir revogar uma deliberação da Câmara, o que considerou um ultraje, sob pena de ilegalidade, abuso de poder e injustiça. Segundo aquele membro da Assembleia, a Câmara tem que aceitar a deliberação tomada por maioria; o resto é prepotência, disso não tem dúvidas.

A Assembleia pode pronunciar-se, porque lhe competia autorizar essa entrada na Associação. No entanto, discorda da interpretação dada pelo Presidente da Mesa ao artigo em causa, e considera que se a autorização não foi pedida, nada permite à Assembleia revogar uma decisão tomada legal e democraticamente pela Câmara. Se esta, efectivamente, causou prejuízos, a Câmara tem que reconhecer que, se errou, foi ao tomar a primeira deliberação, pois não tinha competência para o fazer.

Por outro lado, julga ser evidente que as Câmaras mais necessitadas têm de procurar usufruir dos dinheiros e dos Serviços da Câmara de Évora. Se a Assembleia permitir tal situação, irá prejudicar os municípios do concelho, ferindo os respectivos interesses, pelos quais os seus membros devem zelar. Concorda, no entanto, que o assunto deveria ter sido, como foi, incluído na Ordem de Trabalhos da sessão.

O senhor Bizarro tem dúvidas, pois o problema que se põe relativamente à possibilidade das várias Câmaras sobrepor os seus interesses aos da Câmara de Évora será um problema de estatutos, que deverão salvaguardar os interesses legítimos desta última, se for caso disso. Os estatutos podem impedir essa sobreposição, se definirem regras objectivas e claras.

Quanto ao facto de a Assembleia poder estar a invadir um domínio da competência da própria Câmara, julga competir à Assembleia a vigilância dos actos daquela. Se se verificar que a Câmara se comporta de forma a permitir reparos, a Assembleia não pode deixar de assumir a sua responsabilidade nesse aspecto, ao que acresce o facto de esse poder de fiscalização não ser entregue a pessoas, mas a maiorias claramente eleitas pela população.

Para o senhor Armando Cunha, esta intervenção levanta uma segunda questão: A Assembleia, nas suas funções de fiscalização, tem a sua competência definida, mas não lhe cabe revogar uma decisão tomada democraticamente. Pode tão só manifestar o seu desagrado por uma decisão camarária que vá contra os interesses dos municípios.

Relativamente aos estatutos, considera que ou a Câmara de Évora predomina, ou terá que estar em posição de igualdade. As Câmaras, representadas pelos seus Presidentes, poderiam formar um bloco contra a Câmara de Évora, que veria exaurir-se o seu numerário ao serviço das populações dos outros concelhos.

Em resposta, o senhor Bizarro diz que o senhor Armando Cunha coloca duas alternativas: ou a Câmara de Évora é "driblada" neste jogo, ou é prepotente. Parece-lhe, no entanto, haver ainda outra: o recurso aos estatutos, consignando um conjunto de regras objectivas e claras, que permitam contornar o problema, sem que viessem a verificar-se situações indesejáveis. Quanto ao outro aspecto em discussão, é de opinião que, se houve um compromisso e foi criada uma estrutura com pessoal próprio e trabalho já desenvolvido, e a situação surgiu antes da Assembleia, forçosamente esta não teria que se pronunciar; mas se deve pronunciar-se sobre uma associação de diversas Câmaras, também quando se trate de se desassociar, não obstante os eventuais formalismos legais, a Assembleia deve ser ouvida.

Para o senhor Armando Cunha, porém, esta perspectiva não passa de um sofisma, pelo que julga ser o contrário; isto é, a autorização deve ser pedida para entrar, mas não para sair. Relativamente ao problema dos estatutos, estaria de acordo se os interesses em causa fossem convergentes. Como tal não acontece, só uma entidade superior pode arbitrar e, na sua opinião, com muitas dificuldades. Ainda que fosse necessária autorização para entrar, e não é, segundo a alínea o) do Artigo 48º, não há nada na lei que permita à Assembleia ser um juiz supremo dos actos da Câmara, cujas deliberações só podem ser anuladas através do contencioso administrativo.

Nesta altura o senhor arquitecto Jorge Silva pediu, e foi-lhe concedida, a palavra. Esclarecendo que não lhe competia intervir quanto ao problema da competê-

cia da Assembleia, deseja intervir como vereador, e não como representante da Câmara, pois defende apenas, como na reunião da Câmara, a posição que julga mais correcta.

Se a Assembleia aprovou um Plano de Actividades em que estava expressamente mencionado que os Serviços Municipais de Habitação funcionavam de acordo com uma Associação, se foi aprovado um orçamento que só era possível efectivar-se em termos de associação, a Câmara ficaria numa situação melindrosa se alterasse esse orçamento e esse Plano sem dar conhecimento à Assembleia. Mais do que o problema dos estatutos, é o princípio da associação que está em causa. Defende-o por o considerar vantajoso, até na medida em que é defendido pelo Governo, pois que a criação desta Associação foi estimulada pelo mesmo. Na sua opinião, o que está em causa é que a Câmara fique ou não impossibilitada de se associar por ter interesses divergentes dos dos outros municípios.

Julga ser perfeitamente possível criar regras para estas associações, havendo até como antecedente um departamento do Ministério da Administração Interna - GAT'S, onde não se tem verificado a existência de interesses divergentes. Por exemplo, a Câmara de Évora participa com cerca de cinquenta por cento (50%) das despesas, beneficiando de 50% do trabalho efectuado. O princípio está estabelecido, tem que haver apenas controle, que pode ser feito através de relatórios de actividades. Não se põe o problema de desvio de verbas, porquanto os Serviços Técnicos não deliberam sobre verbas. Como exemplo, citou o caso do empréstimo PRID, que foi já aplicado, para Évora, Portel e Redondo, tendo os serviços elaborado propostas diferenciadas para cada uma das Câmaras.

Se a Câmara de Évora ficar impossibilitada de fazer parte de futuras associações, tem algumas propostas a fazer, na medida em que desta deliberação pode depender a utilização - ou não utilização - pela Câmara de Évora, de máquinas pertencentes a outros municípios e que neste momento podem ser utilizadas dentro do princípio da associação. Julga óbvio que, se as câmaras se associam, o fazem visando uma melhor distribuição dos meios à sua disposição.

Fez ainda um reparo, quanto ao possível "oportunismo" de outras câmaras em relação à de Évora: esta última, por estar integrada na associação, conseguiu autorização para um quadro impossível de obter apenas para si. Com base nisto, o Secretário de Estado achou justo o "staff" técnico proposto. Não seria, pois, verdadeiro oportunismo, que a Câmara de Évora, conseguidas estas condições, abandonasse as restantes? Na sua opinião seria, não propriamente oportunismo, mas leviandade.

Considera que não deve fazer-se desta associação um problema político, pois que ultrapassa em muito esse aspecto, e os municípios serão os juízes. Pessoalmente, julga errada a decisão. Grave, errada e prejudicial, pelo que deve ser amplamente discutida.

Em seguida, o Presidente da Câmara esclareceu ainda a Assembleia de que a Câmara, ao entrar para a associação, não pediu autorização à Assembleia apenas porque não existia a lei que tornou obrigatório esse pedido.

O senhor Bizarro considerou que a intervenção do Arquitecto Jorge Silva facilitava a apreciação do assunto, na medida em que o que está em causa não é a inevitabilidade das posições que aponta, mas a possibilidade de apetrechamento técnico das câmaras e a sua gestão, porque o problema de fundo não é mais que o do associativismo, e a criação de uma capacidade técnica, instrumental e humana, que nada impede de ser aproveitada ao máximo, respeitando os interesses de todos os associados.

O senhor Farinha acrescentou que, ao ler todas as actas da Câmara referentes a este assunto, verificou que em várias ocasiões o mesmo foi tratado: pessoal, estatutos, etc., e só na reunião de 3 de Janeiro de 1978 um vereador alegou não conhecer as consequências da criação da associação. Quando das discussões anteriores do problema, nenhum dos vereadores se pronunciou contra a mesma. Gastou-se dinheiro, perdeu-se tempo, deram-se esperanças, conseguiram-se subsídios, que só foram atribuídos por se destinarem a uma associação. Estranha, pois, que os mesmos vereadores só neste momento achassem que não tinha interesse a Câmara fazer parte de mesma, de cuja criação foi a Câmara a principal dinamizadora.

O senhor Armando Cunha considerou então que a discussão ce centrava em dois pontos: 1º. ponto - A Assembleia ter ou não ter competência para revogar uma decisão da Câmara; 2º. ponto - A decisão da Câmara é de aplaudir ou de censurar.

Deduz do que disse o senhor Arquitecto Jorge Silva que a Câmara está apetrechada para além das suas necessidades, pelo que esse excesso irá beneficiar as outras câmaras. Na sua opinião, qualquer associação tem como base uma convergência de interesses, enquanto neste caso particular existe, sim, divergência. O excesso de serviços da Câmara de Évora irá, pois, beneficiar as outras associadas.

Quanto ao primeiro ponto, segundo o senhor Presidente da Câmara, esta não solicitara autorização porque não havia ainda lei aplicável. No entanto, se a Câmara tinha a noção de que carecia do parecer da Assembleia, devia ter posto nes-

sa altura o problema à sua consideração. O que parece é que a Câmara só se preocupou quando da decisão da saída. O que acha contudo mais censurável, uma heresia, é que a Assembleia se sobreponha a uma decisão da Câmara, embora reconheça que a Assembleia é soberana, até para cometer erros.

O senhor Bizarro pediu então alguns esclarecimentos, pois considera que, se há excesso de serviços quanto a Évora, não o há para as outras Câmaras, pelo que pergunta se só a Câmara de Évora participou, se o subsídio do Estado não visou contemplar outras Câmaras e se esse excesso vive apenas do sacrifício da Câmara de Évora.

Na sua opinião, entrar para a Associação responde ou não aos interesses dos municípios; se isso serve os outros, a saída põe o mesmo problema; se a lei obriga a Câmara a pedir autorização para entrar para a Associação, segue o mesmo princípio quanto à saída, para salvaguarda dos interesses em causa.

O arquitecto Jorge Silva esclareceu então que os serviços foram criados para a Associação, e o Estado participou para o mesmo fim. O quadro foi participado atendendo a que se trata de uma associação de municípios, e não o contrário: a Câmara criou o quadro, e pô-lo à disposição dos outros municípios, e exemplificou com a latura do despacho que autorizou a participação do Estado na criação e estruturação dos Serviços Municipais de Habitação.

Para o senhor Pereiro, trata-se de um caso consumado, e legal. A decisão é da exclusiva competência da Câmara, aprovada por maioria e democraticamente. Julga pois tratar-se de um caso consumado e que a Assembleia nada poderá fazer.

O senhor Armando Cunha quis saber quem é que paga aos funcionários, ao que o senhor arquitecto Jorge Silva respondeu que é o Governo, por intermédio do subsídio concedido através da Câmara de Évora, tendo o primeiro dito então que se opunha à ilegalidade de se revogar uma decisão da Câmara.

Relativamente ao problema da ilegalidade, o senhor João Paulo comentou que não foi a Assembleia que quis apreciar o problema, mas a Câmara que o pôs à sua consideração. Não é pois ilegal que a Assembleia se pronuncie.

Quanto à saída da Câmara da Associação, faz notar que se uma das competências da Câmara é zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia, esta está no pleno direito de apreciar o problema, não cometendo qualquer ilegalidade.

O senhor Armando Cunha rebateu que esse raciocínio o levava a considerar que, por a Câmara ter requerido a apreciação da Assembleia, não queria dizer que a Assembleia fosse competente. Quem procede mal é quem defere aquilo que não é da sua competência.

O senhor Bizarro considera que o primeiro problema é o da competência, o segundo o das consequências da atitude assumida pela Câmara. Se a decisão da Câmara vai agredir os interesses dos municípios, e se há uma lei que estabelece que a Assembleia deve zelar sobre tudo o que possa afectar esses interesses, a legitimidade da sua intervenção estará sempre salvaguardada.

Pessoalmente, não julga razoável a decisão camarária, pois houve todo um esforço de apetrechamento, criaram-se expectativas, e agora a Câmara quer monopolizar esse aparelho. Parece-lhe que se esqueceram as outras Câmaras. Se reagirem à decisão de abandono da Associação pela Câmara de Évora, será esta a pagar as custas, e então os interesses dos municípios serão efectivamente afectados.

O primeiro secretário, senhor Madeira, pediu então esclarecimentos sobre se a Associação apareceu por acaso, se obedeceu a um plano, se, enquanto durou, ela foi útil aos municípios, respondendo o senhor Arquitecto Jorge Silva que a Associação surgiu com base na existência anterior dos Gabinetes de Apoio Técnico (GAT's), que dão apoio a um conjunto de municípios; foi apetrechada tecnicamente através dos Gabinetes; os Presidentes das Câmaras reunem periodicamente para apreciação da actuação dos mesmos. Entende haver um paralelo entre os gabinetes de apoio técnico e os Serviços Municipais de Habitação, no aspecto técnico. Posteriormente, surgiu uma circular do Governo Civil que dava conhecimento da decisão ministerial de aconselhar que as Associações de Municípios fossem criadas de acordo com a distribuição já existente dos GAT's. Manifestou ainda a sua estranheza pelo facto de nenhum dos intervenientes ter ainda mostrado interesse pelo funcionamento da Associação e pelo trabalho já desenvolvido no âmbito da mesma.

Nesta altura, o Presidente da Mesa interrompeu os trabalhos por um período de dez minutos. Retomados estes, o senhor Bizarro interveio para considerar que os serviços estão criados, subsidiados pelo Governo e em funcionamento. Julga, no entanto, pertinente observar que, se o Governo aceitou a criação da Associação e a subsidia, quem garante que a saída da Câmara, destruindo a Associação, não provocará a destruição dos próprios Serviços Municipais de Habitação, sem que nada garanta a criação de um Serviço próprio, para além dos prejuízos que inevitavelmente serão causados às outras Câmaras. Pedia, assim, que o Chefe dos Serviços Municipais de Habitação, Dr. Filipe Marchand, esclarecesse estas dúvidas.

Quanto ao problema do financiamento dos Serviços Municipais de Habitação, o Senhor Doutor Marchand informou que, num estágio de pessoal de Serviços Municipais de Habitação, em contacto com a entidade do Ministério que se ocupou do assunto, foi informado que, se houver abandono da Associação por parte da Câmara de Évora, terá de ser feita a recuperação das verbas atribuídas em nome da mesma Associação. E

pois um problema real, que deve ser encarado.

Quanto às actividades já desenvolvidas pelos Serviços, informou que o início do seu funcionamento - Setembro/1977, coincidiu com o início do planeamento para 1978, em termos de Associação. Havia um desconhecimento relativamente grande quanto à situação habitacional dos diversos concelhos, pelo que foi feito um levantamento das necessidades habitacionais através de fichas de levantamento; desenvolvido o processo PRID; concurso de distribuição de casas na Cruz da Picada, etc.; outros programas estão suspensos devido aos problemas levantados quanto à Associação.

A funcionar em pleno, o PRID: quadros dos serviços percorrem os vários concelhos, fazendo levantamentos, autos de medição, avaliação de novos casos, etc.; foi aberto concurso para 1978, simultaneamente nos quatro concelhos, a que dois técnicos prestam apoio.

Há ainda outros trabalhos: pedido da Câmara de Portel com vista à construção de 100 novos fogos, e outros; a partir de Janeiro, concurso para atribuição de fogos na Cruz da Picada e outro - o 1º. em Portugal, de distribuição de lotes de terreno, para além de apoios pontuais diversificados.

No entanto, a partir de Janeiro, cessaram todas as intervenções a nível global, inclusivé a recuperação de zonas que fugissem aos programas actualmente existentes. Tem ainda havido contactos com o Fundo de Fomento da Habitação, a solicitação das outras Câmaras, dado o seu conhecimento mais perfeito e completo ao nível dessa estrutura.

Após estes esclarecimentos, o senhor Pimenta afirmou que gostaria de ouvir a opinião da Associação e, se possível, a outra parte, ou seja, os vereadores que votaram a favor da saída.

O senhor Presidente da Câmara fez notar que, enquanto Presidente da Câmara não em representação desta, a única coisa que achava dever dizer era que a Câmara já tinha sido, pois fora essa a deliberação tomada. Chama todavia a atenção para o facto de que a Associação existe, há compromissos, contratos de pessoal, actividade a nível de todos os concelhos, etc., e é necessário ter isso em conta.

Se, em Janeiro de 1977, o problema não foi posto à Assembleia, foi porque nada obrigava a Câmara a pedir a autorização daquela. Não é capricho da lei "autorizar a integração", e esta tem implicações no desenvolvimento da actividade camarária. Integrar ou desintegrar - tantas implicações tem uma coisa como a outra e, quanto às consequências, às vezes são até mais gravosas quando não se entra. Por norma, o princípio consagrado é o da autorização da entrada, e também da saída, pelo órgão respectivo.

Quanto à definição da competência, considera-a exclusiva da Assembleia Municipal; se a Câmara usar todos os poderes, agir como entender, esbarra na competência da Assembleia, porque a alínea o) fala em federação de municípios e entidades privadas. O mais importante, para além de se falar em associação ou federação, é definir o quadro legal em que se actuará. Inclusivamente, os documentos provenientes do Ministério falam quer de associação, quer de federação, pelo que é da exclusiva competência da Assembleia pronunciar-se, nos termos da alínea referida.

Julga ainda de salientar uma outra questão, para além da competência, que já foi aflorada: é que a associação tem em vista uma economia de meios. Com efeito, parece à primeira vista poder dizer-se que um geógrafo, uma assistente social, um economista, é demasiado. Porquê? Quando, por exemplo, o direito de superfície é universal, depois de estudo profundo, é universal porque se aplica a todo o espaço. Esta possibilidade de estudo em profundidade de um critério resulta na sua aplicação a todos os casos, com adaptações mínimas.

É um absurdo, um desperdício, a nível nacional, que um economista aprofunde o seu trabalho apenas para a Câmara de Évora.

Neste momento, a Câmara não contribui para as despesas da Associação. Em 1977, 1978 e 1979, o Estado pagou, e paga porque é para a Associação, e só o reconheceu quando se demonstrou que a despesa se justificava. O problema posto de a Câmara de Évora contribuir com 50% e as outras Câmaras com os restantes 50% nem sequer se põe quanto à retribuição em trabalho. Como Évora teria os Serviços da Associação aqui instalados, a Câmara de Évora absorveria naturalmente um maior volume de trabalho, o que já se verificou, por exemplo, ao nível dos GAT's. Uma Câmara com as dimensões da de Évora terá tendência para absorver um maior volume de colaboração.

Terminou referindo ainda a competência obrigatória da Assembleia para se pronunciar quanto às alterações ao Plano de Actividades e ao Orçamento para 1978, que a saída da Câmara da Associação implica.

Relativamente à dúvida do senhor Pimenta, esclareceu que os vereadores que votaram a favor da saída não estavam presentes, apesar do pedido muitas vezes feito na Câmara para se deslocarem à Assembleia.

Neste momento verificou-se a saída do senhor Caeiro, e foi presente à Mesa uma proposta do membro senhor Bizarro, que o primeiro secretário leu, e que passa a constituir o anexo nº. 4 desta acta. Posta à votação, foi a mesma aprovada por 11 votos a favor, 8 contra e 2 abstenções, após o que foram ditadas para a acta as seguintes declarações de voto:

Declaração de voto do senhor Pinheiro Alves: "É minha convicção que a decisão maioritária da Câmara em retirar-se da Assembleia que ela própria, por unanimidade, tomou a iniciativa de criar, não é de nenhum modo correcta.

Esta convicção é firmada no facto de que uma colaboração de esforços colectivos para a prática de actos úteis à generalidade da população é sempre preferível, sob os aspectos técnicos, ecogómicos e outros, do que a actuação isolada. É ainda firmada esta convicção na circunstância de que a atitude inicial e colectiva das Câmaras em associar-se teve a aprovação tácita dos Serviços de Estado correspondentes, que foi demonstrada pela concessão de subsídios que permitiriam concretizar essa iniciativa.

Mais firmam esta convicção os factos aqui relatados de que as decisões da Associação originaram benefícios para todas as Câmaras associadas, e portanto para as populações respectivas, benefícios esses que a decisão unilateral da Câmara de Évora de provocar, directa ou indirectamente, a dissolução da Associação, irá anular ou suspender.

Se se admitir que há erros nos estatutos da Associação, o problema seria resolvido emendando esses erros e não extinguindo a Associação.

Em face do exposto, considero, salvo melhor opinião, censurável, a decisão final da Câmara atrás citada. No entanto, por não ser para mim líquida a competência desta Assembleia para anular a decisão da Câmara, abstive-me de votar a proposta apresentada."

Declaração de voto do senhor Armando Cunha: "Votou contra a proposta apresentada pelos motivos que exponho mais sucintamente possível, e que são os seguintes:

A deliberação a proferir sobre essa proposta é intoleravelmente ilegal, constitui uma usurpação de poderes, e representa uma verdadeira prepotência.

Não há, na lei que define a competência da Assembleia Municipal, qualquer preceito que permita, ou sequer autorize, a afirmação de que a Assembleia Municipal pode anular uma decisão da Câmara Municipal, produzida em matéria da sua competência e democraticamente tomada.

Na medida em que a Assembleia se arroga um poder que não possui, está a cometer um abuso.

Além disso, sendo a deliberação que se proponha anular o decidido pela

Câmara Municipal quanto à saída da Associação mencionada na proposta, ilegal, não lhe deve a Câmara Municipal **qualquer** obediência.

A Assembleia, além duma prepotência que comete, sujeita-se a que figura sem cumprimento a deliberação que levianamente tomou.

Creio que, acima de tudo, há que respeitar, em democracia, a competência e as atribuições conferidas por lei aos órgãos do poder, sejam eles de âmbito nacional ou de âmbito regional.

O desrespeito da lei é, sem dúvida nenhuma, um dos caminhos que mais fácil e mais repetidamente levam as sociedades a resvalar no totalitarismo.

Portugal tem disso uma martirizante e longa experiência."

Declaração de voto do senhor Presidente da Mesa: "Abstive-me porque não julgo necessário que esta Assembleia se pronuncie sobre a legitimidade de quaisquer deliberações que possa tomar nesta matéria.

A deliberação da Câmara Municipal em apreço foi tomada totalmente fora do princípio consignado no Artº. 99º. da Lei de Competências, exorbitando claramente todas as atribuições e competências que lhe são conferidas em todas as alíneas dos nºs. 3, 2 e 1 do Artigo 62º. da mesma Lei.

Se a Câmara Municipal, a exemplo do que fez nesta matéria, começasse, daqui para o futuro, a deliberar sobre todos os assuntos que lhe apetece, arrogando-se um papel de órgão deliberativo que não tem, então era esta Assembleia que passaria a encontrar-se totalmente esvaziada de significação e de peso legal.

O problema nem é sequer o de anular uma deliberação camarária. Essa deliberação existe, e a Câmara fará dela o que quiser. O problema é o desta Assembleia tomar a sua deliberação sobre matéria que claramente lhe diz respeito.

Se a Câmara cumprirá depois ou não o disposto na alínea a) do número 1 do já citado artigo 62º. é problema que esta Assembleia oportunamente deverá apreciar."

Foi seguidamente posta à votação a segunda proposta do senhor Bizarro (Anexo nº. 5), visando a manutenção da Câmara de Évora na Associação, que foi aprovada por 12 votos a favor, 8 contra e 1 abstenção, seguindo-se várias declarações de voto.

Declaração de voto do senhor Armando Cunha: "Votou contra a proposta pelas razões anteriormente invocadas, que aqui dá por reproduzidas."

Declaração de voto do senhor Madeira: "Votei a favor por considerar que o ponto incluído na Ordem de Trabalhos cai sob a alçada e é inerente a esta Assembleia, ao abrigo da legislação em vigor, sob pena de que, se assim não fosse, a mesma se demitiria da sua função deliberativa, relativamente ao órgão autárquico executivo do concelho, que é a Câmara Municipal.

Tive também em conta que a própria Câmara teve, no fundo, a mesma perspectiva, na medida em que, simultaneamente com a decisão de sair da Associação dos Serviços Municipais de Habitação, tomou as decisões de submeter o assunto a esta Assembleia e de que os Serviços continuassem a funcionar normalmente, aguardando a decisão da Assembleia, isto é, por outras palavras, que a saída de facto se não verificasse.

Considerei ainda e sobremodo a incorrecção da atitude unilateral - para com as outras Câmaras, bem como os prejuízos que adviriam para as populações dos quatro concelhos."

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS PARA 1978 - Encerrado o primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, a Assembleia passou ao segundo: "Apreciação do Orçamento Ordinário dos Serviços Municipalizados para o ano de 1978."

O Presidente da Mesa esclareceu que a Assembleia se deverá limitar a uma apreciação do documento em causa, pelo que o senhor Farinha propôs que a Assembleia tome apenas conhecimento do Orçamento, dado que não tem competência para o aprovar, agradecendo-se no entanto a deferência.

O Presidente da Assembleia acrescentou que isso não elimina a possibilidade de qualquer reparo ou dúvida, que seriam transmitidos à Câmara, dado que foi estabelecido por consenso que a Assembleia se deveria limitar à apreciação do Orçamento, proposta que foi aprovada por unanimidade.

No período depois da Ordem de Trabalhos, o Presidente da Câmara, no uso da palavra, fez notar que, antes de se fazerem despesas com anúncios, ou outras, convém verificar se há cabimento de verba. A situação vai surgir, por exemplo, quanto aos vencimentos da funcionários admitida, que só poderão ser pagos a partir do Orçamento suplementar.

QUADRO DE PESSOAL - Informou, de seguida, que o Quadro de Pessoal, contendo já as al-

terações do quadro, promoções, etc., vai ser enviado finalmente à Assembleia, pedindo que, na apreciação do mesmo, seja tido em conta que as Câmaras estão condicionadas às decisões da Assembleia.

O Presidente da Mesa esclareceu então que assumia a responsabilidade pela publicação de diversos anúncios, dado que havia prazos a respeitar nas comunicações relativas à formação do Conselho Municipal, e lembrando o risco de haver algumas entidades que, a ser doutra forma, não poderiam ter sido avisadas dentro do prazo legal.

O primeiro secretário senhor Madeira acrescentou ainda que, no orçamento suplementar já votado existia uma verba de Esc. 40.000~~00~~ (quarenta mil escudos), que se supõe poder cobrir essas despesas, aliás sugeridas em reunião da Assembleia.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão.

O PRESIDENTE DA MESA: _____

O 1º. SECRETÁRIO: _____

O 2º. SECRETÁRIO: _____

(Acta aprovada por maioria, com 19 votos a favor e 2 abstenções, na sessão de 12 de Junho de 1978)

Não dispensa a consulta do documento original